GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 561, DE 22 DE AGÔSTO DE 1.962 ✓

****

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas - por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica criada, em caráter experimental, a ESCOLA DE BELAS ARTES MUNICIPAL "CÂNDIDO PORTINARI" (E.B.A.M.), cujo pur-so terá a duração de 3 (três) anos, obedecendo ao seguinte programa:

1º ano
- Desenho a mão livre
- Desenho geométrico (facultativo)
- Composição

2º ano
- Desenho a mão livre
- Composição
- Pastel (aplicação de)

3º ano
- Desenho a mão livre
- Composição
- Óleo (aplicação de)
- Modêlo vivo
- História da Arte.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A prorrogação do funcionamento do curso acima dependerá dos seus índices de matrícula, de aproveitamento e de eficiência, mediante autorização expressa em lei.

ARTIGO 2º -- A matrícula na ESCOLA DE BELAS ARTES MUNICIPAL "CÂNDIDO PORTINARI" (EBAM) e a frequência a seu curso são inteiramente gratuitas.

ARTIGO 3º -- Os horários do curso serão organizados de modo a permitir a frequência de estudantes de escolas públicas e particulares, podendo as aulas ser ministradas aos sábados, domingos e dias feriados e de ponto facultativo.

ARTIGO 4º -- As funções de professor do curso referido no Artigo 1º serão exercidas por pessoa de comprovada capacidade artística, percebendo mensalmente os salários de Cr.$ 15.450,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

GABINETE DO PREFEITO
BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

ARTIGO 5º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto.

ARTIGO 6º -- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de agôsto de mil novecentos e sessenta e dois.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e dois de agôsto de mil novecentos e sessenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZA)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura